

Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio

**Sistema de incentivos à segurança nas micro, pequenas e médias empresas, no contexto da doença COVID-19**

O Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio cria um sistema de incentivos à adaptação da atividade empresarial ao contexto da doença COVID-19, designado **PROGRAMA ADAPTAR**, que visa apoiar as empresas no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes, aplicável em todo o território do continente.

CONCEITOS	MICROEMPRESAS	PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS
<b>Beneficiárias</b>	Microempresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que cumpram os seguintes <b>requisitos</b> : <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Estar legalmente constituída à data de 1 de março de 2020;</li> <li>b) Dispor de contabilidade organizada;</li> <li>c) Cumprir as condições necessárias para obter o estatuto de microempresa, isto é, empregar menos de 10 pessoas e volume de negócios anual ou balanço total anual inferior a 2 milhões de euros;</li> <li>d) Ter ou poder assegurar a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Tributária e a Segurança Social, até à assinatura do termo de aceitação;</li> </ul>	Pequenas e médias empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que cumpram os seguintes <b>requisitos</b> : <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Estar legalmente constituída à data de 1 de março de 2020;</li> <li>b) Dispor de contabilidade organizada;</li> <li>c) Ter a situação contributiva e tributária regularizada;</li> <li>d) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;</li> <li>e) Ter a correspondente Certificação Eletrónica;</li> <li>f) Não ser uma empresa em dificuldade</li> <li>g) Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação.</li> </ul>

<p><b>Critérios de elegibilidade dos projetos</b></p>	<p>a) Ter por objetivo a realização de um <b>investimento superior a € 500 e inferior a € 5.000</b>, para a adaptação da atividade da empresa ao contexto da pandemia COVID-19, garantindo a segurança dos trabalhadores, clientes e relacionamento com os fornecedores, cumprindo as normas estabelecidas e as recomendações das autoridades competentes;</p> <p>b) Duração máxima de execução de <b>seis meses</b> a contar da data da notificação da decisão favorável, tendo como limite data de 31 de dezembro de 2020;</p> <p>c) Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>a) Ter por objetivo a realização de um <b>investimento superior a € 5000 e inferior a € 40.000</b>, para qualificação de processos, organizações, produtos e serviços das PME, nomeadamente a adaptação dos seus estabelecimentos, métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições, de forma a garantir o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes;</p> <p>b) Duração máxima de execução de <b>seis meses</b> a contar da data da notificação da decisão favorável, tendo como limite a data de 31 de dezembro de 2020;</p> <p>c) Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</p>
<p><b>Despesas elegíveis</b></p>	<p>As despesas elegíveis realizadas a partir do dia <u>18 de março de 2020</u>, são as seguintes:</p> <p>a) <b>Aquisição de equipamentos de proteção individual</b> necessários para a utilização pelos trabalhadores e clientes em espaços com atendimento ao público, designadamente, máscaras, luvas, viseiras e outros;</p> <p>b) <b>Aquisição e instalação de equipamentos</b> de higienização e de dispensa automática de desinfetantes, e respetivos consumíveis, para um período máximo de seis meses, nomeadamente solução e desinfetante;</p> <p>c) <b>Contratação de serviços de desinfeção</b> das instalações por um período máximo de seis meses;</p> <p>d) <b>Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático</b>, abrangendo os que utilizem tecnologia</p>	<p>São elegíveis as seguintes despesas:</p> <p>a) Custos com a <b>reorganização e adaptação de locais de trabalho e/ou alterações de layout</b>, que permitam implementar as orientações e boas práticas das autoridades, designadamente medidas de higiene, segurança e distanciamento físico;</p> <p>b) <b>Aquisição e instalação de equipamentos</b> de higienização e de dispensa automática de desinfetantes;</p> <p>c) <b>Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático</b>, incluindo os que utilizem tecnologia <i>contactless</i>;</p> <p>d) <b>Aquisição e instalação de outros dispositivos</b> de controlo e distanciamento físico;</p>

	<p><i>contactless</i>, incluindo os custos com a contratação do serviço para um período máximo de seis meses;</p> <p>e) Custos iniciais associados à <b>domiciliação de aplicações</b>, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «<i>software as a service</i>», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;</p> <p>f) <b>Reorganização e adaptação de locais de trabalho e de layout de espaços</b> às orientações e boas práticas do atual contexto, designadamente, instalação de portas automáticas, instalação de soluções de iluminação por sensor, instalação de dispensadores por sensor nas casas de banho, criação de áreas de contingência, entre outros;</p> <p>g) <b>Isolamento físico de espaços de produção ou de venda ou prestação de serviços</b>, designadamente, instalação de divisórias entre equipamentos, células de produção, secretárias, postos ou balcões de atendimento;</p> <p>h) <b>Aquisição e instalação de outros dispositivos</b> de controlo e distanciamento físico;</p> <p>i) <b>Aquisição e colocação de informação e orientação</b> aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;</p> <p>j) Despesas com a <b>intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas</b>, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.</p>	<p>e) <b>Aquisição e colocação de informação e orientação</b> aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;</p> <p>f) <b>Contratação de serviços de desinfeção</b> das instalações, por um período máximo de seis meses;</p> <p>g) <b>Aquisição de serviços de consultoria especializada</b> para o redesenho do layout das instalações e para a elaboração de planos de contingência empresarial e manuais de boas práticas;</p> <p>h) <b>Aquisição de serviços de consultoria especializada</b> para a adaptação do modelo de negócio aos novos desafios do contexto subsequente à pandemia da doença COVID-19;</p> <p>i) Custos iniciais associados à <b>domiciliação de aplicações</b>, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «<i>software as a service</i>», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;</p> <p>j) Despesas com a <b>intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas</b>, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.</p>
--	--	---

<b>Taxa de financiamento</b>	O apoio é atribuído sob a forma de subvenção não reembolsável, em <b>80%</b> sobre as despesas elegíveis.	O apoio é atribuído sob a forma de subvenção não reembolsável, em <b>50%</b> sobre as despesas elegíveis.
<b>Procedimento e decisão das candidaturas</b>	<p>1) As candidaturas são apresentadas e submetidas através de formulário eletrónico simplificado, disponível no Balcão 2020 e são decididas de acordo com os critérios de elegibilidade pelo Instituto do Turismo de Portugal, I.P., no caso se projetos de empresas do setor do turismo, e nos restantes casos, pelo IAPMEI, I.P., sendo o incentivo apurado com base no mapa síntese do orçamento a realizar apresentado na candidatura.</p> <p>2) As decisões sobre as candidaturas são adotadas no prazo de <b>10 dias úteis</b> após a data de apresentação da candidatura.</p>	<p>1) As candidaturas são apresentadas no âmbito de aviso para apresentação de candidaturas submetidas através de formulário eletrónico simplificado, disponível no Balcão 2020, sendo que o Turismo de Portugal, I. P., no caso de projetos de empresas do setor do turismo, e o IAPMEI, I. P., nos restantes casos, procedem à avaliação técnica das candidaturas e emitem parecer, com base nos critérios de elegibilidade</p> <p>2) As decisões sobre as candidaturas são adotadas no prazo de <b>20 dias úteis</b> após a data de apresentação da candidatura.</p>
<b>Pagamentos</b>	<p>É processado um adiantamento automático inicial após a validação do termo de aceitação, que deve ser feito no prazo máximo de <b>15 dias úteis</b> a contar da data da notificação da decisão, no montante de <b>50%</b> do incentivo aprovado.</p> <p>O pedido de pagamento final é apresentado pelo beneficiário no prazo de <b>30 dias úteis após a data de conclusão do projeto</b>, sendo o montante de incentivo apurado com base em declaração de despesa de investimento elegível subscrita pela empresa e confirmada por contabilista certificado ou ROC.</p>	<p>É processado um adiantamento automático inicial após a validação do termo de aceitação, que deve ser feito no prazo de <b>30 dias úteis</b> a contar da data da notificação da decisão, no montante de <b>50%</b> do incentivo aprovado.</p> <p>O pedido de pagamento final deve ser apresentado pelo beneficiário do prazo de <b>30 dias úteis após a data de conclusão do projeto</b>.</p>
<b>Cumulação de Auxílios</b>	É apenas aceite uma candidatura por empresa e os apoios concedidos ao abrigo do programa ADAPTAR não são cumuláveis com outros auxílios públicos para as mesmas despesas.	É apenas aceite uma candidatura por empresa e os apoios concedidos ao abrigo do programa ADAPTAR não são cumuláveis com outros auxílios públicos para as mesmas despesas.

A presente Nota Informativa não constitui publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte: [geral@smadvogados.pt](mailto:geral@smadvogados.pt)